



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

### DECRETO N. 475/2025

#### **Dispõe sobre a Adequação dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao Salário Mínimo fixado em Lei Federal**

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, e ainda o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021,

#### **Decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos e dos pensionistas que tiverem os vencimentos abaixo do valor R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) fixado para o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único** – Em virtude do caput, para cálculos trabalhistas considera-se como valor diário do salário mínimo a quantia de R\$50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º** A recomposição que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado para o novo salário mínimo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de janeiro de 2025.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

#### **CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **08/01/2025** Edição **3933** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 2811